

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa – SMS.

2. OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE; SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025; conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Para melhor administração dos equipamentos de saúde municipal, se faz necessário firmar parceria com instituição que tenha expertise em Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada à Saúde, e que possa elevar o nível dos serviços ofertados à população sobralense.

Com intuito de continuar oferecendo serviços de saúde de excelência, a Secretaria da Saúde de Sobral promoveu a Chamada Pública nº 22002-SMS, publicada no Diário Oficial do Município em 09.03.2022, visando atender aos princípios da ampla concorrência, da transparência, da legalidade, e da publicidade, bem como com a finalidade de ampliar o acesso a todas as Organizações Sociais que, preenchendo os requisitos impostos pela lei, pudessem se habilitar no processo de dispensa de licitação, a fim de possibilitar, posteriormente, contratação através de contrato de gestão tendo como finalidade em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde; serviço de manutenção e almoxarifado para unidades de saúde; serviço de assistência farmacêutica e serviço de capacitação e educação continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025, sendo que, dentro do prazo estabelecido, apenas o INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL apresentou plano de trabalho, bem como documentação exigida.

4. SERVIÇOS

UNIDADES ATENDIDAS	SISTEMAS DE APOIO (META/OBJETO)	SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidades de Saúde;	Garantir os serviços de nível médio e técnico voltados ao atendimento, comunicação, transporte, limpeza, vigilância e congêneres, conforme anexo.

UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	B. Apoio circunstancial em manutenção e reforma, inclusive de projetos arquitetônicos e de engenharia para o Sistema de Saúde;	Apoio circunstancial em serviços de engenharia, arquitetura e fornecimento de materiais de manutenção e reparos para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo.
UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	C. Apoio circunstancial em fornecimento de materiais de almoxarifado para Unidades de Saúde;	Apoio circunstancial em serviços fornecimento de materiais para abastecimento do almoxarifado das Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo.
UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	D. Serviço de Assistência Farmacêutica;	Gestão e abastecimento farmacêutico das unidades definidas (segundo lista de medicamentos constante no anexo VII do Termo de Referência), incluindo aquisição circunstancial de medicamentos, armazenamento e distribuição.
ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA	E. Serviço de Capacitação e Educação Continuada	Aplicar os treinamentos estratégicos para orientação do eixo assistencial de acordo com os protocolos de gestão, com auxílio de consultores com expertise para gestão de sistemas de saúde, gerenciamento de atenção primária e redes de atenção em saúde mensalmente. Desenvolver pesquisas, consultoria e assessoria na área da Saúde.

DETALHAMENTO DO OBJETO 'A':

A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo;

Meta: Garantir o apoio na área de Saúde bucal para Unidades de Saúde

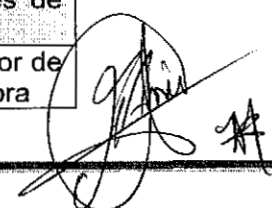
Objeto: Apoio na área de Saúde bucal

Profissionais envolvidos: Atendente de clínica dentária, Atendente de gabinete dentário, Atendente de serviço odontológico, Atendente odontológico, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, Técnico de Saúde Bucal - TSB, Técnico em Prótese Dentária.

Meta: Garantir o controle de frequência, fiscalização e execução de serviços nas unidades de saúde para Unidades de Saúde

Objeto: Controle de frequência, fiscalização e execução de serviços nas unidades de saúde

Profissionais envolvidos: Anotador de mão-de-obra, Anotador de pessoal, Apontador de obras, Apontador de pessoal, Apropriador de mão-de-obra, Controlador de mão-de-obra



Meta: Garantir o apoio administrativo para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio administrativo

Profissionais envolvidos: Assistente administrativo, gerente administrativo, Assistente de compras, Assistente de escritório, Auxiliar de escritório, Assistente de Projetos, Auxiliar de pessoal, Auxiliar administrativo, Continuo, Telefonista, Operador de centro telefônico, Operador de mesa telefônica, Operador de PABX, Telefonista bilíngue.

Meta: Garantir os cuidados da saúde de animais de biotério para Unidades de Saúde

Objeto: Bioterismo

Profissionais envolvidos: Técnico de biotério, Técnico em criação de animais de laboratório

Meta: Garantir o apoio na área de informática para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio na área de informática

Profissionais envolvidos: Assistente de Informática, Gerente de Serviço de Informática, Operador de Sistema de Informática, Técnico de Informática

Meta: Garantir o apoio na área de enfermagem para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio da área de enfermagem

Profissionais envolvidos: Atendente em Serviços de Saúde, Auxiliar de enfermagem, Gerente em Serviços de Saúde, Maqueiro, Técnico de Enfermagem

Meta: Garantir o apoio técnico em patologia clínica para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio técnico em patologia clínica

Profissionais envolvidos: Auxiliar de Laboratório, Auxiliar técnico em patologia clínica

Meta: Garantir o apoio na conservação e limpeza predial para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio na conservação e limpeza predial

Profissionais envolvidos: Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira

Meta: Garantir o apoio na área de controle de zoonoses para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio na área de controle de zoonoses

Profissionais envolvidos: Capturador, Cuidador de animais, Tratador de animais, Vacinador.

Meta: Garantir o apoio na área de cuidados psicossociais para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio na área de cuidados psicossociais

Profissionais envolvidos: Cuidador

Meta: Garantir o apoio na área de inspeção sanitária para Unidades de Saúde

Objeto: apoio na área de inspeção sanitária

Profissionais envolvidos: Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador sanitário.

Meta: Garantir o apoio na área de transporte de pacientes, profissionais e bens para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio na área de transporte de pacientes, profissionais e bens

Profissionais envolvidos: Motorista, Motorista socorrista, Conductor de ambulância, Ascensorista, Cabineiro de elevador, Encarregado de elevador, Operador de elevador, Assistente de Transportes, Controlador de serviços de máquinas e veículos

Meta: Garantir o apoio na área de diagnóstico por imagem para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio na área de diagnóstico por imagem

Profissionais envolvidos: Técnico em radiologia e imagenologia, Técnico de Raios X, Operador de Raio X, Técnico de radioterapia, Técnico em mamografia, Técnico em radiologia, Técnico em radiologia médica, Técnico em radiologia odontológica, Técnico em ressonância magnética, Técnico em tomografia.

Meta: Garantir o apoio na área de vigilância das unidades de saúde para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio na área de vigilância das unidades de saúde

Profissionais envolvidos: Vigia

Meta: Garantir o apoio na área de entrega de medicamentos aos usuários

Objeto: Apoio na área de assistência farmacêutica

Profissionais envolvidos: Atendente de Farmácia.

Meta: Garantir o apoio em assistência à puérperas e recém-nascidos em situação vulnerável

Objeto: Apoio na área de assistência

Profissionais envolvidos: Cuidador

DETALHAMENTO DO OBJETO 'B'

B. Apoio circunstancial em manutenção e reforma, inclusive de projetos arquitetônicos e de engenharia para o Sistema de Saúde descritas no respectivo anexo;

Meta: Garantir o apoio no Serviço de Manutenção e Reformas para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio na manutenção e reformas das unidades de saúde

Profissionais envolvidos: Contratação de serviço terceirizado

B.1 Detalhamento de atividades para o serviço de manutenção:

Descrição da atividade:

Aquisição circunstancial de materiais de manutenção para todas as Unidades de Saúde e realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

CARPINTARIA (fechadura, dobradiça, cadeado, madeira e congêneres)

CONSTRUÇÃO (cimento, areia, cal, tijolo, telha, prego, caixa d' água, inst. de forros, inst. de div. e congêneres)

DEDETIZAÇÃO (serviços e materiais de dedetização e congêneres)

ELETRICO (materiais elétricos, incluindo bombas e motores, materiais telefônicos e congêneres)

HIDRÁULICO (material hidráulico e hidrossanitário e congêneres)

AR CONDICIONADOS (manutenção preventiva, corretiva (com compra de peças) e instalação de ar-condicionados e congêneres)

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares como-raio-X, mamógrafo, autoclaves, balanças eletrônicas e analógicas, tensiômetros, sonar, aparelho e central de aerosol e otoscópios e congêneres)

EQUIPAMENTOS DIVERSOS (manutenção de equipamentos de TV, som, geladeira, fogões, bebedouros e extintores)

MATERIAL DE USO PERMANENTE (Ferramentas e equipamentos e congêneres)
METALURGIA (serviços e materiais de metalurgia e congêneres)
PINTURA (serviços e materiais de pintura inclui serviço de gesso e congêneres)
CAPOTARIA (serviços de capotaria em longarinas, macas, colchoes, colchonetes e congêneres)
PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS (projetos arquitetônicos ou de engenharia predial, elétrica, hidráulica e congêneres)

DETALHAMENTO DO OBJETO 'C'
C. Serviço de apoio circunstancial em Atividades de almoxarifado:

Meta: Garantir o apoio no Serviço de almoxarifado para Unidades de Saúde

Objeto: Apoio no almoxarifado das unidades de saúde

Profissionais envolvidos: Auxiliar de Administração, Assistente em administração e Almojarife.

C.1. Detalhamento de atividades e aquisições para o setor de almoxarifado:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
LIMPEZA E HIGIENE	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, PANO P/LIMPEZA, SABÃO, VASSOURA, LIXEIRA, PAPEL HIGIÊNICO, SACO P/ LIXO E CONGÊNERES.
MATERIAL DE EXPEDIENTE	CANETA, COLA, ENVELOPE, ETIQUETA, FITA ADESIVA, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PAPEL A4, LÁPIS, PASTA COLECIONADOR, PINCEL ATÔMICO, PRANCHETA, CARIMBO, PILHAS E CONGÊNERES.
MATERIAL DE COPA/COZINHA	BANDEJA, COPO DESCARTÁVEL, FILTRO DE BARRO, GÁS DE COZINHA, GUARDANAPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES.
MATERIAL DE INFORMÁTICA	ESTABILIZADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, FITAS DE IMPRESSÃO, TONERS DE IMPRESSÃO, CABOS, CD'S, CARTÃO DE MEMÓRIA E CONGÊNERES.
MATERIAL PERMANENTE	COLCHÕES, BALANÇAS, CADEIRA, MESAS, ARMÁRIOS, TV'S, APARELHOS, VENTILADORES, AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, PROJETORES E CONGÊNERES.
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EPI, EPC E CONGÊNERES.
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E CONGÊNERES.
ROUPARIA	TECIDOS, BATAS, CAMISAS, LENÇÓIS, TOALHAS, CAPAS E CONGÊNERES.
MATERIAIS DIVERSOS	CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO, FILMES PARA APARELHOS, INSETICIDAS, PLACAS SINALIZADORAS, RECIPIENTES, SACOS PLÁSTICOS E CONGÊNERES.
MATERIAL DE SAÚDE	MATERIAIS MÉDICO/AMBULATORIAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CONGÊNERES.



DETALHAMENTO OBJETO 'D'

D. Serviço de Assistência Farmacêutica;

D.1. Atividades de apoio na dispensação de medicamentos aos usuários para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo

Meta: Garantir o apoio na área de assistência farmacêutica para Unidades de Saúde
Objeto: Apoio na área de assistência farmacêutica
Profissionais envolvidos: Atendente de Farmácia, Estoquista, Auxiliar de almoxarifado, Conferente de mercadoria, Controlador de almoxarifado, Encarregado de estoque, Encarregado de expedição

D.2. Apoio nas atividades de aquisição, armazenamento e distribuição circunstancial de medicamentos para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo

SERVIÇOS	META
Apoio na gestão do sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica para as unidades de atenção em saúde	Garantir apoio circunstancial na gestão de abastecimento farmacêutico (segundo lista de medicamentos) das unidades definidas.

DETALHAMENTO DO OBJETO 'E'

E. Serviço de Capacitação e Educação Continuada

UNIDADE	SERVIÇO	META
ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA	Serviço de Capacitação e Educação Continuada	Aplicar os treinamentos estratégicos para orientação do eixo assistencial de acordo com os protocolos de gestão, com auxílio de consultores com expertise para gestão de sistemas de saúde, gerenciamento de atenção primária e redes de atenção em saúde mensalmente. Desenvolver pesquisas, consultoria e assessoria na área da Saúde.

4.1. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

4.1.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa dos seus serviços ofertados em cada Unidade, incluindo, mas não se limitando:

- A.** Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- B.** Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- C.** Representação, inclusive jurídica;
- D.** Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- E.** Relações com fornecedores;
- F.** Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- G.** Gerenciamento das instalações (incluindo segurança); e

H. Patrimônio.

4.2. A CONTRATADA deverá:

- A. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- B. Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- C. Prover as instalações e aparato necessários aos serviços ofertados;
- D. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;
- E. Assegurar boas práticas de governança.

4.3. Serviços de pessoal e de terceiros - A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência a Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

4.4. A CONTRATADA poderá celebrar contrato com prestadores de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Primária

0701.10.301.0073.2418.33503900.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33503900.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33503900.1602000000

Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1621000000

Vigilância em Saúde

0701.10.305.0074.2307.33503900.1600000000

0701.10.305.0074.2307.33503900.1500100200

Atenção Domiciliar

0701.10.302.0073.2290.33503900.1600000000

Escola de Saúde

0701.10.122.0072.2381.33503900.1500100200

0701.10.122.0072.2381.33503900.1621000000

0702.10.122.0500.2441.33503900.1500100200

Vigilância Sanitária

0701.10.304.0074.2388.33503900.1500100200

0701.10.304.0074.2388.33503900.1600000000

Administrativo

0701.10.122.0500.2570.33503900.1500100200

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados da seguinte forma:

Serviços a serem prestados	Prazo e local da prestação do serviço
A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidades de Saúde;	Contratação de pessoal: até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.
B. Apoio circunstancial em manutenção e reforma, inclusive de projetos arquitetônicos e de engenharia para o Sistema de Saúde;	Manutenção ou reforma a ser prestada: até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria
C. Apoio circunstancial em fornecimento de materiais de almoxarifado para Unidades de Saúde;	Materiais: até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria
	Contratação de pessoal: até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.
D. Serviço de Assistência Farmacêutica;	Medicamentos: até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria
	Contratação de pessoal: até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.
E. Serviço de Capacitação e Educação Continuada	Serviço de capacitação: até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s)

da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h,

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo do início da execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor firmado através do Contrato de Gestão, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

7.2. As parcelas mensais serão pagas mediante os repasses feitos pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado do Ceará, bem como após o recebimento da documentação informativa das atividades.

7.3. Os pagamentos encontram-se condicionados, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.2. Avaliação trimestral da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;

7.3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

7.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

8.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

8.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:



a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.2.9. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.3.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela SMS por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

9.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

9.1.1.1. Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

9.1.1.2. Integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município.

9.1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

9.1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

9.1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

9.1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

9.1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

9.1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

9.1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

9.1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

9.1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da SMS, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;

9.1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

9.1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

9.1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

9.2. A CONTRATADA deverá executar os termos do Contrato de Gestão com observância das diretrizes especificadas pela SMS;

9.2.1. A CONTRATADA obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

9.2.2. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

9.2.3. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;

9.2.4. A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

9.2.5. A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

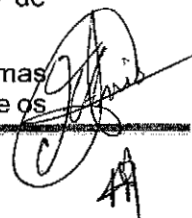
9.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

9.2.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato;

9.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;

a) A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do Contrato de Gestão;

b) A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SIS RH) e os



respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;

c) A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

d) A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

9.2.9. A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

9.2.10. A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;

b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

9.2.11. A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

a) A CONTRATADA deverá garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas Unidades de Saúde sob sua gestão com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde Municipal;

9.2.12. Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

9.2.13. Atender às solicitações da Ouvidoria da SMS, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

9.2.14. Prestar esclarecimentos à SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

9.3. Estimular a participação dos colaboradores da CONTRATADA nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Municipal e Regional;

- 9.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;
- 9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;
- 9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.10. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 9.12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- 9.13. Observar, na prestação dos serviços:
- Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário
 - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
 - Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
 - Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.
- 9.14. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 9.15. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 9.16. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 9.17. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa

condição;

9.18. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;

9.19. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;

9.20. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

9.21. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

9.22. Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;

9.23. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

9.24. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados.

9.25. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE compromete-se a:

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;

10.3. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;

10.4. Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento da Prefeitura Municipal.

10.5. Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA;

10.6. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Inventário e Patrimônio do Hospital;

10.7. Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações, financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nos Serviços;

10.8. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

10.9. Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal da Saúde;

10.9.1. Indicar um GESTOR do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato;

10.9.2. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela OS, devendo conter a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

11.2. A CONTRATANTE constituirá por Portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

11.2.1. A Comissão de que trata o item 11.2. deste instrumento reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

11.3. Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a parâmetros elencados a seguir:

- a) 80% até 100% de cumprimento da meta trimestral – 100% do repasse mensal;
- b) 65% até 79% de cumprimento da meta trimestral – 90% do repasse mensal;
- c) 51% até 64% de cumprimento da meta trimestral – 70% do repasse mensal;
- d) Menor que 50% de cumprimento da meta trimestral – 50% do repasse mensal.

11.3.1. Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades atendidas.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

12.2. No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

12.3. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela **CONTRATADA**, visa assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO PRESTADAS AS ATIVIDADES DE APOIO EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, APOIO EM MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO E ATIVIDADES DE APOIO NA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CIRCUNSTANCIAL DE MEDICAMENTOS;

ANEXO II - TIPOS DE PROFISSIONAIS E CATEGORIAS MÍNIMAS A SEREM CONTEMPLADAS MENSALMENTE NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO.

ANEXO III - TABELA DE MEDICAMENTOS

Sobral - CE, 12 de março de 2022.



Francisco Assis de Barros Neto
Coordenador Administrativo - SMS

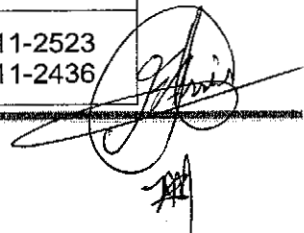
De acordo:



Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

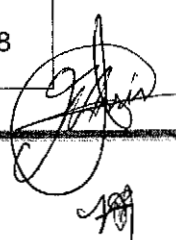
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO PRESTADAS AS ATIVIDADES DE APOIO EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E APOIO EM MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO E ATIVIDADES DE APOIO NA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CIRCUNSTANCIAL DE MEDICAMENTOS

Item	Unidade	Endereço	CEP	Telefone
1	Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares	Rua Pedro Gomes, 500 - Alto da Brasília - Sobral - CE	62040-667	(88)3611-5905 (88)3677-1807
2	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão	Rua Maria Monte, SN - Alto do Cristo- Sobral - CE	62020-600	(88)3614-5756 (88)3614-9180
3	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira	Av. Dr. Paulo Sanford, SN - Expectativa - Sobral - CE	62040-270	(88)3611-3687 (88)3611-3889
4	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumem Melo	Rua Jandáia,55 - Residencial Nova Caçara- Sobral - CE	62031-350	(88)3695-5462 (88)3614.1747
5	Centro de Saúde da Família Terezinha Neves Vasconcelos	Rua Coronel Mont'Alverne, SN - Campo dos Velhos - Sobral - CE	62.011-000	(88)3614.2825
6	Centro de Saúde da Família do Centro	Rua Antônio Mendes Carneiro, 562 - Centro- Sobral - CE	62010-160	(88)3611-4593 (88)3611-4427
7	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro	Av. Senador José Ermínio de Moraes, s/n - Coelce- Sobral - CE	62023-120	(88)3611.5540
8	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont'Alverne	Rua Artemisia, SN - Cohab II- Sobral - CE	62010-410	(88)3611-3199 (88)3614-4784
9	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima	Raimundo Hubner Mendes Carneiro, 66 - Cidade Pedro Mendes Carneiro- Sobral - CE	62030-550	(88)3614-5416
10	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães	Rua Hélio Arruda Coelho, SN - Dom Expedito- Sobral - CE	62050-230	(88)3614-3879 (88)614-3831
11	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy	Rua Coronel Sabino Guimarães, 761 - Padre Ibiapina - Sobral - CE	62020-090	(88)3611-1510 (88)3611-2437
12	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato	Rua Eva, SN - Expectativa- Sobral - CE	62040-040	(88)3611-5760
13	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte	Av. John Sanford, 703- Junco- Sobral - CE	62030-362	(88)3614-5560 (88)3614-1639
14	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes	Avenida João Paulo II, Quadra 4 - S/N - Novo Recanto- Sobral - CE	62045-105	(88)3613-2434 (88)3614-7576
15	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa	Rua Catequista Ana Alexandre S/N - Padre Palhano - Sobral - CE	62016-010	(88)3611-2523 (88)3611-2436



16	Centro de Saúde da Família José Mendes Mont'Alverne	Rua Vereador Nelson Tavares, SN - Pedrinhas- Sobral - CE	62040-830	(88) 3611-6824
17	Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho	Travessa Santa Clara, SN - Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral - CE	62051-172	(88) 3614-4882
18	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Aragão	Rua Inês Vasconcelos, SN-COHAB I- Sobral - CE	62050-580	(88) 3614-3364 (88)3614-3495
19	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales	Rua Maria Motão, s/n - Sumaré- Sobral - CE	62014-030	(88) 3611-6882 (88)3611-5951
20	Unidade Básica de Saúde Dr. Luciano Adeodato	Rua Anahid Andrade, s/n - Centro- Sobral - CE	62021-120	(88) 3614-2667 (88)3614-7700
21	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne	Rua Raimundo Alves, s/n - Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior - Sobral - CE	62031-150	(88) 3614-2465 (88)3614-2041
22	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes	Rua Airton Senna, SN - Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior	62031-100	(88) 3677-2088 (88)614-9143
23	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves	Rua 24 de agosto, 14 - Vila União- Sobral - CE	62021-010	(88) 3614-1716 (88)3614-9357
24	Academia da Saúde	Rua Prefeito Jerônimo Prado, s/n, Bairro	62025-210	(88)3613-2285
25	Academia da Saúde da Cohab III	Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro, s/n - Sobral - CE	62030-550	(88)3677-2085
26	Trevo de Quatro Folhas	Rua Coronel Estanislau Frota, 563 - Sala 7 - Centro - UFC Campus de Sobral- Mucambinho	62010-560	-X-X-
27	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI	Avenida Deputado Murilo Aguiar, nº 98 - Aprazível- Sobral - CE	62114-000	(88)3615-0075 (88)3615-0095
28	Unidade de Apoio de Pau Darco Francisco Edvard da Ponte	Localidade de Pau Darco, Aprazível - Sobral - CE	62114-000	(88)3615-0143
29	Unidade de Apoio de Pedra de Fogo	Distrito de Aprazível - Sobral - CE	62111-000	(88)3695-8615
30	Unidade de Apoio de São Domingos José Zito Rodrigues Freire	Localidade São Domingos, Jaibaras -Sobral -CE	62107-000	-X-X-
31	Centro de Saúde da Família de Aracatiaçu Leda Prado II	Rua Filadélfia, s/n - Aracatiaçu - Sobral - CE	62111-000	(88)3615-6132
32	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita	Rua Central, s/n - Baracho - Sobral - CE	62108-400	(88)99221-7472

33	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita	Rua Central, S/N, São Francisco - Sobral - CE	62108-000	(88)3615-9006
34	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire	Rodovia Joaquim Barreto Lima, CE 362 - Bilheira- Sobral - CE	62102-200	(88)99928-6534
35	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva	Rua Trajano Rodrigues SN - Bonfim- Sobral - CE	62102-000	(88)3695-8719
36	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho	Rodovia CE 240 Km - Sobral - CE	62109-000	(88)99216-4876
37	Anexo Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho	Rodovia CE 178km 07, Distrito de Salgado dos Machados - Caioca - Sobral - CE	62103-000	-X-X-
38	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumem Melo	Rua Jandáia,55 - Residencial Nova Caiçara- Sobral - CE	62031-350	(88)3695-5462 (88)3614-1747
39	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte	Rua Angélico Aguiar, SN- Centro - Caracará- Sobral - CE	62112-000	(88)3695.8110
40	Centro de Saúde da Família Leda Prado	Rua Tupy, 65 - Alto Alegre - Jaibaras- Sobral - CE	62107-000	(88)3615-2010 (88)3615-2307
41	Distrito de Jaibaras	Barragem- Sobral - CE	62000-104	(88) 3615-2294
42	Centro de Saúde da Família Leda Prado III	Avenida Onofre Gomes Oliveira, 06 – Jordão - Sobral - CE	62108-974	(88)3615-3069
43	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro	Praça da Matriz, 97 – Patriarca - Sobral - CE	62104-972	(88)3615-4134
44	Centro de Saúde da Família Rafael Arruda Leda Prado V	Avenida Joaquim Cialdino, S/N - Rafael Arruda	62113-000	(88)3615-5074/3615-5102
45	Centro de Saúde da Família (Unidade de apoio) Maria Valdecir Aguiar Duarte	Rua Arnold Inácio, Recreio, Rafael Arruda - Sobral - CE	62133-000	(88)3695- 7015
46	Centro de Saúde da Família (Unidade de apoio) Francisca Fernandes da Costa	Rua São José, SN°, Ouro Branco, Rafael Arruda - Sobral - CE	62133-000	-X-X-
47	Centro de Saúde da Família de Taperuaba	Rua Alto da Bela Vista s/n - Centro - Taperuaba- Sobral - CE	62106-000	(88)3613-6132 (88)3613-6290
48	Unidade de Apoio de Vassouras	Distrito de Taperuaba - Sobral - CE	62106-000	-X-X-
49	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva	Rua João Inácio, SN – Torto - Sobral - CE	62105-000	(88)3695-6098





SOBRAL PREFEITURA

Secretaria Municipal da Saúde - SMS



50	Unidade de Apoio Álvaro Alfredo Cavalcante	Localidade Beira do Rio - Torto - Sobral - CE	62105-000	(88)3611-5877
51	Centro de Atenção Psicossocial Damião Ximenes Lopes (CAPS GERAL)	Rua Tabelação Antônio Almeida, 205, Centro	62010-200	(88)3611-3414
52	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas Francisco Hélio Soares (CAPS AD)	Travessa Raimundo Medeiros da Frota, 241, Campo dos Velhos	62030-195	(88)3611-1609
53	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS I)	Rua Doutor João do Monte - 617/383, Centro	62010-220	(88)3614-8830
54	Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (CEO)	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-6971
55	Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade (CEM)	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-3247
56	Centro de Reabilitação Pedro Mendes Carneiro Neto	Rua Anahid Andrade, 201, Centro.	62011-000	(88)3613-1221
57	Célula de Saúde da Mulher	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-3247
58	Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS)	Rua Oriano Mendes, 250, Centro	62010-370	(88)36147251
59	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Avenida Doutor Guarany, 340, Jocely Dantas	62042-030	192
60	Unidade de Controle de Zoonoses	Rua Filândia, nº 201, Morada dos Ventos	62041-240	(88)3614-9039
61	Diretoria de Regulação Auditoria e Controle	Rua Anahid de Andrade, 373, Bairro Centro	62011-000	(88)3611-6003
62	Farmácia de Medicamentos Especiais	Rua Anahid de Andrade, 373, Bairro Centro	62011-000	(88)3611-7781
63	Unidade de Acolhimento Tipo Adulto	Rua Dinamarca, s/nº, Morada dos Ventos	62041-230	(88)3611-1164
65	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia	Av. John Sanford, Nº 1320, Bairro Junco	62030-362	(88) 3611-5570
66	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Anahid Andrade, 373, Bairro Centro	62015-400	(88) 3611-7758
67	Programa Melhor em Casa	Rua Boulevard João Barbosa, 401, Centro.	62010-190	(88) 3614-7836



SOBRAL PREFEITURA

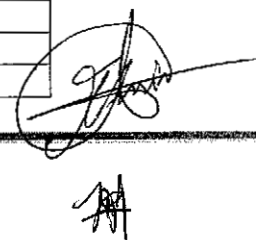
Secretaria Municipal da Saúde - SMS



68	CENTRO COVID 19 SOBRAL	Rua Paulo Aragão, 605, Centro.	62011-250	-
----	---------------------------	-----------------------------------	-----------	---

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TIPOS DE PROFISSIONAIS E CATEGORIAS MÍNIMAS A SEREM CONTEMPLADAS MENSALMENTE NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO.

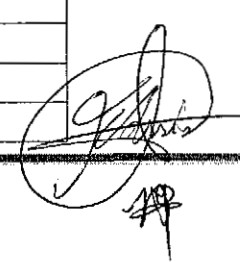
CATEGORIAS	QTDE
ADVOGADO	1
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	6
ANIMADOR DE EVENTOS	2
APONTADOR DE PESSOAL	5
ARTESAO	1
ASCENSORISTA	1
ASSESSOR TECNICOS DE COMPRAS	1
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	69
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COORDENACAO	10
SUPERVISOR ADMNISTRATIVO	9
ASSISTENTE DE BIOTERIO	1
ATENDENTE DE FARMACIA	59
ATENDENTE EM SERVICO DE SAUDE	1
ATENDENTE EM SERVICO DE SAUDE	4
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33
AUXILIAR DE ESCRITORIO	3
AUXILIAR DE ESCRITORIO	195
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3
AUXILIAR DE MANUTENCAO	9
AUXILIAR DE PESSOAL	3
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	4
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	172
SUPERVISOR DE SESSAO DE SERVICOS GERAIS	1
CAPTURADOR	3
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	109
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA / SAMU	2
CONTINUO	10
COORDENADORA PEDAGÓGICA	1
CUIDADOR	7
DIAGRAMADOR	2
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1
DIRETOR PRESIDENTE	1
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1
ESTOQUISTA	8
FARMACEUTICO	1
FISIOTERAPEUTA - 22H	1
GERENTE ADMINISTRATIVO	27



COORDENADOR ASSISTENCIAL	1
GERENTE ASSISTENCIAL	1
GERENTE DE COMPRAS	1
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1
GERENTE EM SERVIÇO DE SAÚDE	14
GERENTE FINANCEIRO	1
MAQUEIRO	2
MASSOTERAPEUTA	3
MOTORISTA	17
MOTORISTA AUXILIAR	1
OPERADOR DE AUDIO	1
OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMATICA	1
OPERADOR DE TELEPROCESSAMENTO	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	165
TECNICO DE INFORMATICA	4
TECNICO DE LABORATORIO	1
TECNICO DE RAIOS X	4
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1
TECNICO EM PROTESE DENTARIO	1
TECNICO EM SAUDE BUCAL	1
TELEFONISTAS	7
TERAPEUTA COMUNITARIA	1
PORTEIRO	256
TOTAL	1352

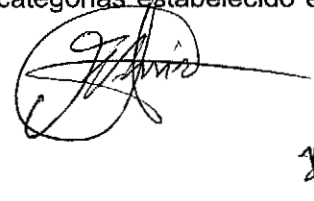
Observações: as categorias abaixo devem possuir insalubridade em virtude da natureza dos serviços a serem prestados:

ASCENSORISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
ASSISTENTE DE BIOTÉRIO	20% SALÁRIO MÍNIMO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	20% SALÁRIO MÍNIMO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	20% SALÁRIO MÍNIMO
ATENDENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUX. DE LABORATÓRIO	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% SALÁRIO MÍNIMO
CAPTURADOR	20% SALÁRIO MÍNIMO
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	20% SALÁRIO MÍNIMO
COPEIRA	20% SALÁRIO MÍNIMO
CUIDADOR	20% SALÁRIO MÍNIMO
ENFERMEIRA DO TRABALHO	20% SALÁRIO MÍNIMO
ESTOQUISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
MAQUEIRO	20% SALÁRIO MÍNIMO
MÉDICO DO TRABALHO	20% SALÁRIO MÍNIMO



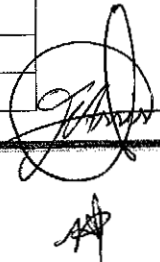
MOTORISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
MOTORISTA SOCORRISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO DE RAIOS - X	40% TETO DE TÉCNICO DE RAIOS X
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% SALÁRIO MÍNIMO
VIGIA	20% SALÁRIO MÍNIMO
VISITADOR SANITÁRIO	40% SALÁRIO MÍNIMO

Deverá ser observado as convenções coletivas e o piso salarial das categorias estabelecido em Lei.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE MEDICAMENTOS

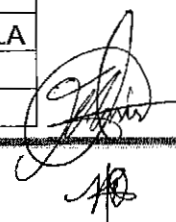
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND
1	ACICLOVIR, 200MG	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	GOTAS
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO
6	ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
8	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRIMIDO
9	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
10	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML
11	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO
12	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	COMPRIMIDO
13	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
14	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
16	AMITRIPTILINA 25 mg	COMPRIMIDO
17	AMOXICILINA 250 mg/5ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDA DE 10 ml	FRASCO 150 ML
18	AMOXICILINA, 500MG	COMPRIMIDO
19	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO
20	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
22	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO 60ML
23	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO C/ 200 DOSES
25	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO C/ 200 DOSES
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400mcg/ml SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	AMPOLA 2ML
27	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
28	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
29	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
30	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
31	BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg	COMPRIMIDO
32	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO
33	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA 10ML



34	BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO
35	BIPERIDENO, LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
36	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%	FRASCO 20ML
37	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 4mg/ml+DIPIRONA 500 mg/ml SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
38	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML
39	BROMOPRIDA, 5MG/ML	AMPOLA 2ML
40	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO
41	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
42	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO
43	CARBONATO DE CÁLCIO, 600 + COLECALCIFEROL400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
44	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO
45	CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO
46	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO
47	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML
48	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO
49	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCO AMPOLA
50	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO
52	CLOMIPRAMINA, 10MG	COMPRIMIDO
53	CLOMIPRAMINA, 25MG	COMPRIMIDO
54	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20ML
55	CLONAZEPAM, 2MG	COMPRIMIDO
56	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
57	CLORETO DE POTÁSSIO 19% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
58	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML
59	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML
60	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO
61	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO
62	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
63	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR	FRASCO 120 ML
64	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA 1ML
65	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10G
66	DEXAMETAZONA 4MG	COMPRIMIDO
67	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
68	DIAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO
69	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
70	DIGOXINA, 0,25MG	COMPRIMIDO
71	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	COMPRIMIDO
72	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
73	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO C/20ML

74	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SUSPENSÃO USO INALATÓRIO 100 MCG/DOSE TUBO 200 DOSES	TUBO
75	DOMPERIDONA, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
76	DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML
77	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO
78	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMIDO
79	ENALAPRIL MALEATO, 20MG	COMPRIMIDO
80	ENOXOPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG/0,4ML	SERINGA
81	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
82	ESPIRAMICINA, 1.500.000UI	COMPRIMIDO
83	ESPIRONOLACTONA, 25MG	COMPRIMIDO
84	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO
85	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 5ML
86	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 2ML
87	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 1ML
88	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO
89	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
90	FENOTÉROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO 20ML
91	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
92	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
93	FLUCONAZOL, 150 MG	COMPRIMIDO
94	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO
95	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
96	FUROSEMIDA, 40MG	COMPRIMIDO
97	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO
98	GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO
99	GLICEROL 12 % ENEMA SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
100	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO
101	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
102	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
103	HALOPERIDOL, 1MG	COMPRIMIDO
104	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20ML
105	HALOPERIDOL, 5MG	COMPRIMIDO
106	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
107	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
108	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO
110	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL+DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
111	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO 5G PÓ LIOF INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
112	IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO
113	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO

114	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO
115	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	CANETA DE APLICAÇÃO
116	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REFIL DE 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CANETA DE APLICAÇÃO
117	INSULINA LISPRO 100UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REFIL DE 3 ml PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CANETA DE APLICAÇÃO
118	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL C/10ML	FRASCO 10ML
119	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL C10ML	FRASCO 10ML
120	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
121	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	COMPRIMIDO
122	LACTULONA 667MG/ML FRASCO 120 ml	FRASCO
124	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,5ML
125	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG (HBS)	COMPRIMIDO
126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO
127	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPÁ, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO
128	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
129	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL A 4%	FRASCO 20ML
130	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO
131	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO
132	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA	BISNAGA 30G
133	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 20 ML
134	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO
135	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
136	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO
137	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML
138	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO
139	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO
140	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO
141	METILFENIDATO 20MG	CÁPSULA
143	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG /G	BISNAGA 50G
144	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 80G
145	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28G
146	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
147	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML
148	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	COMPRIMIDO
149	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO
150	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPSULA
151	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
152	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
153	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO



154	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO
155	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML
156	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO
157	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML
158	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML
159	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg	COMPRIMIDO
160	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO 60ML
161	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60ML
162	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL (ÓLEO MINERAL)	FRASCO 100ML
163	PETROLATO, PURO, POMADA (vaselina)	BISNAGA 30G
164	PIRIMETANIMA 25MG	COMPRIMIDO
165	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML
166	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO
167	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO
168	PROGESTERONA, 200MG	CAPSULA
169	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO
170	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
171	PROPILTIOURACIL, 100MG	COMPRIMIDO
172	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO
173	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML
174	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO
175	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
176	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO
177	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO
178	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO
179	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO
180	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PACOTE 27,9G
181	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES
183	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO
184	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO
185	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE 400G
186	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME bisnaga	BISNAGA 30G
187	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO
188	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML
189	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL



SOBRAL PREFEITURA

Secretaria Municipal da Saúde - SMS



191	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO
192	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
193	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO
194	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
195	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO
196	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO
197	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO
198	COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ml	FRASCO
199	NISTATINA + ZINCO POMADA 100.000UI /g+200mg/g bisnaga 60 g	BISNAGA
200	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO
201	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
202	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML	FRASCO
203	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G BISNAGA	BISNAGA
204	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
205	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO
206	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	FRASCO
207	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	
208	ALGESTONA ACETOFENIDA + ESTRADIOL, ENANTATO 150 MG + 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO
209	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO
210	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO
211	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG CARTELA	CARTELA
212	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
213	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
214	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA	CARTELA
215	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
216	PIRAZINAMIDA 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCOS
217	PIRAZINAMIDA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
218	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA	CAPSULA
219	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
220	COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA
221	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
222	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO
223	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA
224	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA
225	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO



SOBRAL PREFEITURA

Secretaria Municipal da Saúde - SMS



226	MAGNÉSIO SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA
227	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA